



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.690

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 405.298,64 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde	
14.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saúde	
14.001.10.301.0022.6165		Pagamento de salários e encargos sociais	
3.1.90.11.00.00	336	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		R\$	244.300,64
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde	
14.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saúde	
14.001.10.301.0022.6168		Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar	
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	
		R\$	160.998,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$	405.298,64

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde	
14.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saúde	
14.001.10.301.0022.6168		Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar	
3.3.90.30.00.00	336	MATERIAL DE CONSUMO	
		R\$	160.998,00
3.3.90.32.00.00	336	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		R\$	83.302,64



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

14.000.00.000.0000.0000

14.001.00.000.0000.0000

14.001.10.301.0022.6165

3.1.90.11.00.00

303

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Saúde

Pagamento de salários e encargos sociais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

R\$

160.998,00

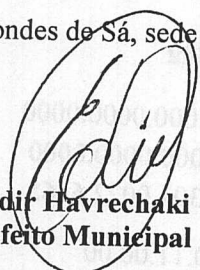
TOTAL A SER REDUZIDO

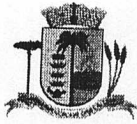
R\$

405.298,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município
de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

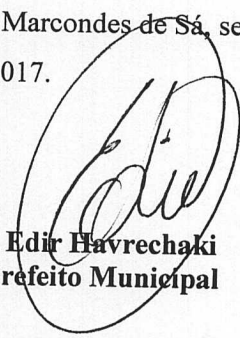
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa à criação de dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando a readequação da fonte de recurso 336 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão e o complemento de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal